



IIDM

INSTITUTO IBEROAMERICANO DE DIREITO MARÍTIMO

Informe 001/14

Ao: Presidente do IIDM
De: Coordenadora da Comissão de Organizações Internacionais
Assunto: **101ª reunião do Comitê Legal da IMO – Londres, 28 de abril a 02 de maio de 2014**

Prezado Sr. Presidente,

1 Visando a representação do Instituto na 101ª reunião do Comitê Jurídico da IMO, foi formada uma comissão com 3 membros, a saber:

Luiz Roberto Leven Siano (Presidente)
Fabiana Simões Martins (Vice-Presidente pelo Brasil e coordenadora da comissão de Organizações Internacionais)
Heroldes Bahar Neto (Membro Titular)

2 O principal objetivo da comissão, nessa primeira participação na IMO, era mapear os assuntos de interesse do Instituto e dos quais poderia se desenvolver algum trabalho de contribuição para a IMO e os Estados membros por parte do IIDM.

3 O presente informe não visa esgotar todos os temas e debates da reunião, mas sim, salientar os principais assuntos discutidos para conhecimento e apreciação de todos os Membros do Instituto.

4 Registre-se que no dia anterior à reunião, a delegação do IIDM atendeu a gentil e exclusivo convite de jantar promovido pela Associação de Direito Marítimo dos Estados Unidos da América (MLA) para a delegação de seu país.

5 Na abertura da reunião foi feito um minuto de silêncio em respeito às vítimas do trágico acidente ocorrido na Coreia do Sul com a embarcação "Sewol", tendo sido oferecido votos de condolências por todas as delegações que usaram a palavra na reunião.

6 Iniciados os trabalhos, os seguintes assuntos foram discutidos:

I - Orientação sobre "Blue Cards"

7 O Comitê Jurídico aprovou sugestão do P&I sobre orientações para aceitação de "Blue Cards" ou similares emitidos pelos mesmos.

8 A orientação diz respeito a certificados de seguro emitidos em relação à Convenção Internacional sobre a Responsabilidade Civil por Danos resultantes da Poluição de Óleo Combustível, de 2001 ("Bunkers Convention"); a Convenção Internacional sobre a Responsabilidade e Indenização por Danos ligados ao Transporte de Substâncias Perigosas e Nocivas por Mar de 1996, com as alterações introduzidas pelo Protocolo de 2010 à Convenção (Convenção HNS 2010); a Convenção Internacional de Nairobi sobre a Remoção dos Destroços ,

2007 (2007 Nairobi WRC); e a Convenção Internacional sobre a Responsabilidade Civil pelos danos causados em decorrência de Poluição por Hidrocarbonetos, 1992 , (CLC 1992).

9 A orientação afirma que um Estado Parte destas Convenções deve aceitar os “Blue Cards” emitidos por um membro do Grupo Internacional de P & I (P & I Clubs), quando for possível verificar o “Blue Card” no site do referido P & I emissor .

10 Ao receber um “Blue Card” ou documentação similar de companhias de seguros, prestadores de segurança financeira e P & I Clubs fora do Grupo Internacional , o Estado Parte deve verificar a capacidade financeira e , portanto, a solvência de tal empresa , a fim de certificar-se de que a compensação rápida e adequada para as vítimas está disponível . Os critérios de admissão consta da orientação .

II – Formação de grupo de estudo por correspondência para facilitar a ratificação da Convenção Internacional sobre a Responsabilidade e Indenização por Danos ligados ao Transporte de Substâncias Perigosas e Nocivas por Mar de 1996, com as alterações introduzidas pelo Protocolo de 2010 à Convenção (Convenção HNS 2010)

11 O Comitê discutiu a situação atual da Convenção HNS 2010, que até aquela data não recebeu ratificações, e restabeleceu o Grupo por correspondência para facilitar sua ratificação.

12 A Comissão incentivou os Estados-Membros a ratificar e pôr em vigor a Convenção HNS 2010, logo que possível.

III – Necessidade de empenho dos Estados para ratificar as Convenções produzidas pela IMO

13 O Comitê destacou o tema do “Dia Marítimo Mundial de 2014”, de efetiva implementação das Convenções da OMI e encorajou as delegações a trabalhar com os seus respectivos Governos no sentido de alcançar a implementação eficaz e uniforme das convenções pertinentes da IMO e relatar quaisquer barreiras à implementação para o Comitê Jurídico para aconselhamento e orientação .

IV – Entrada em vigor da Convenção de Atenas relativa ao Transporte de Passageiros e Bagagens por Mar e da Convenção Internacional de Nairobi sobre a Remoção de Destroços

14 O Comitê observou a entrada em vigor , em 23 de Abril de 2014, do Protocolo de 2002 à Convenção de Atenas relativa ao Transporte de Passageiros e Bagagens por Mar , 1974; bem como que a Convenção Internacional de Nairobi sobre a Remoção dos Destroços , de 2007, tinha atingido a exigência de ratificações para entrada em vigor em 14 de abril de 2014, razão pela qual entrará em vigor em 14 de Abril de 2015.

V - Locais de refúgio

15 A questão dos locais de refúgio para navios em perigo foi discutida pela Comissão , à luz do recente incidente envolvendo a Maisie Marítima , e a embarcação MS Flaminia. A Comissão observou que um navio somente pedirá refúgio se estiver em perigo ou em necessidade de assistência e que a intervenção precoce e decisiva irá minimizar o risco de deterioração estrutural e reduzir a ameaça da poluição por cargas e bunkers do navio.

VI - Projeto de Combate ao Terrorismo

16 O Comitê observou o projeto de treinamento para Combate ao Terrorismo elaborado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) , em cooperação com Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO) e IMO .

17 A versão final do Curriculum será disponibilizado no site da UNODC (www.unodc.org) em Inglês e Francês .

VII - Pirataria

18 O Comitê observou o resultado da reunião de novembro 2013 dos Grupos de Trabalho sobre pirataria na costa da Somália (GT2/CGPCS) e observou que a pirataria continua a ser um problema internacional significativo.

VIII – Adoção da MLC 2006

19 O Comitê registrou com satisfação a entrada em vigor , em 20 de agosto de 2013, da Convenção sobre o Trabalho Marítimo de 2006, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) bem como a adoção de alterações relacionadas com a prestação de garantias financeiras para o abandono, lesão corporal e morte dos marítimos .

IX - Grupo consultivo estabelecido em atividades de prospecção e exploração offshore

20 O Comitê manifestou o seu apreço à Indonésia e Dinamarca pela sua oferta de co-presidir um grupo consultivo inter-sessões , para desenvolver orientações sobre acordos bilaterais e regionais ou acordos relacionados com as questões de responsabilidade e compensação por danos causados pela poluição transfronteiriça decorrente de petróleo offshore e as atividades de exploração .

21 A Comissão lembrou os Estados-Membros para enviar exemplos de acordos bilaterais e regionais existentes para a Secretaria e encorajou os Estados-Membros e as delegações de observadores a cooperar entre sessões e para emprestar seus conhecimentos.

X – Celebração dos 25 anos do Instituto de Direito Marítimo da IMO

22 O Comitê celebrou no dia 28 de abril os 25 anos do Instituto de Direito Marítimo da IMO dando conhecimento às delegações, do trabalho desenvolvido pelos atuais formandos, dos quais destacamos os seguintes trabalhos de nacionais dos países membros de nosso IIDM:

Sr. Wellington Nogueira Camacho (Brasil): “Protecting the Marine Environment from Oil Spills Pollution: A Brazilian Experience / Presidential Decree Incorporating the Nairobi International Convention on the Removal of Wrecks, 2007 into the Laws of Brazil.”

Sra. Sandra Milena Betancourt Gonzalez (Colombia): “Preventing Pollution from Offshore Activities in Colombia / A Law Adopting the International Convention for the Control and Management of Ships' Ballast Water and Sediments, 2004 and a Decree designating the National Authorities for the Implementation of the International Convention for the Control and Management of Ships' Ballast Water and Sediments, 2004, and providing for Sanctions of any Violations thereof.”

Sra. Claudia Marcela Rodriguez Cuellar (Colombia): “Is it Time for Colombia to accede to the United Nations Convention on the Law of the Sea, 1982? / A Law to Incorporate the International Convention on Salvage, 1989 into the Laws of the Republic of Colombia. “

Sra. Maria Rosa Vidal Varela (Espanha): “The Legal Regime of Sunken State-Owned Vessels and their Preservation as Underwater Cultural Heritage / A Royal Decree for the Accession of the Kingdom of Spain to the International Convention on Liability and Compensation for Damage in Connection with the Carriage of Hazardous and Noxious Substances by Sea, 2010.”

Sra. Elisabeth-Rose Amidjogbe (Estados Unidos da América): “The Challenges of Conservation and Management of Living Marine Resources through Regional Cooperation: A West African Perspective / An Act to Establish Liberia's Maritime Zones and Repeal other Acts in Relation thereto.”

XI – Agenda da 102ª reunião do Comitê Legal

23 Os seguintes assuntos foram sugeridos para a próxima reunião do Comitê Legal (LEG102):

- a) Facilitação da entrada em vigor e interpretação harmonizada da HNS Protocolo de 2010;
- b) Tratamento justo dos marítimos em caso de acidente marítimo;
- c) Pirataria;
- d) Os assuntos relacionados com as sessões ordinárias 112th e 113th do Conselho
- e) Atividades de cooperação técnica relacionados com a legislação marítima
- f) Revisão do estado de convenções e outros instrumentos de tratados que emanam do Comitê Jurídico
- g) Programa de trabalho, eleição de mesa e outros

XII – Imagens da 101ª reunião do Comitê Legal da IMO e da delegação do IIDM:



XIII – Conclusão e sugestões:

24 Cumprindo o objetivo de mapear os assuntos de interesse do Instituto e dos quais poderia se desenvolver algum trabalho de contribuição para a IMO e Estados membros por parte deste IIDM, a subscritora identificou os seguintes temas, cuja conveniência, oportunidade e possibilidade de desenvolvimento de trabalhos de cooperação devem ser analisados pela Presidência:

- i) Análise das Convenções da IMO não ratificadas pelos países membros do IIDM com identificação das razões e entraves à sua ratificação, bem como com elaboração de sugestões e incentivos para a ratificação quando for o caso;
- ii) Mapeamento e análise de casos, no âmbito da Ibero America, e procedimentos para concessão de refúgio pelos países membros do IIDM, com elaboração de Orientações (guidelines) considerando problemáticas semelhantes ao Prestige e MS Flaminia;
- iii) Análise a possibilidade/interesse/conveniência de participar do grupo consultivo copresidido pela Indonésia e Dinamarca para desenvolver orientações sobre acordos bilaterais e regionais ou acordos relacionados com as questões de responsabilidade e compensação por danos causados pela poluição transfronteiriça decorrente de petróleo offshore e as atividades de exploração.

25 A subscritora também verificou que os trabalhos e posições propriamente ditos são em sua maioria feitos e discutidos previamente às reuniões, e não nas reuniões em si, sendo fundamental o “network” e a formação de comissões e grupos de trabalho entre as reuniões visando a discussão previa dos assuntos a serem apresentados com as demais delegações e grupos de trabalho, tanto para verificação de existência ou não de apoio aos trabalhos, quanto para poupar o tempo das demais delegações, durante as reuniões propriamente ditas.

26 Além da análise da conveniência, oportunidade e possibilidade de desenvolver os trabalhos de cooperação sobre os assuntos identificados anteriormente, esta subscritora, humildemente, sugere à Presidência que:

- i) Envie (diretamente ou através da Comissão de Organizações Internacionais do IIDM) agradecimento formal à Presidência da MLA pelo jantar oferecido à delegação dos EUA e estendido à delegação do IIDM em Londres e gentil acolhida de todos;
- ii) Envie (diretamente ou através da Comissão de Organizações Internacionais do IIDM) carta de solidariedade à Delegação da República da Coreia do Sul na IMO e/ou à Associação de Direito Marítimo da Coreia do Sul e/ou ao Governo do referido país, pelo trágico acidente ocorrido em seu território com a embarcação “Sewol”.
- iii) Envie (diretamente, através desta Comissão ou ainda das respectivas Vice-Presidências) carta parabenizando os nacionais dos países membros que finalizaram seu curso no Instituto de Direito Marítimo da IMO, apresentando o IIDM para os que, porventura ainda não sejam membros, e convidando-os a participar e colocando o IIDM à disposição para divulgar seu trabalho, se assim entenderem pertinente;
- iv) Circularize esse informe para os membros, se entender oportuno.

Atenciosamente

Fabiana Simões Martins

Coordenadora da Comissão de Organizações Internacionais
Vice-Presidente pelo Brasil do IIDM